CNPJ: 14.740.002/0001-21 NIRE: 416.0049363-0

A abaixo identificada e qualificada:

AENDJE SCORA DE SOUZA, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 23/11/1985, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.813.439-03, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03654551546 DETRAN/PR, onde consta a carteira de identidade civil RG nº 9.333.265-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, 424, casa A, Cachoeira, Curitiba/PR, CEP: 82.220-360.

TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI**, com sede e domicílio na Estrada Guilherme Weigert, 1762, casa A-04; cond amanda cd res, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.720-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.740.002/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049363-0 em 23/09/2016, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA, sob o nome empresarial de APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a seguinte filial:

I. Avenida Rocha Pombo, S/N, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.010-900, inscrita no CNPJ sob nº 14.740.002/0002-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0174548-4 a filial atua com o seguinte objeto social: Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, corretagem no aluguel de imóveis, serviços combinados para apoio a edifícios. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, com o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: O capital social destinado a filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), volta a compor o capital da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a sociedade a reger-se pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº. 6.404/76 e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga a sócia de acordo com as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA CNPJ: 14.740.002/0001-21



CNPJ: 14.740.002/0001-21 NIRE: 416.0049363-0

A abaixo identificada e qualificada:

AENDJE SCORA DE SOUZA, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 23/11/1985, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.813.439-03, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03654551546 DETRAN/PR, onde consta a carteira de identidade civil RG nº 9.333.265-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, 424, casa A, Cachoeira, Curitiba/PR, CEP: 82.220-360.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA, com sede e domicílio na Estrada Guilherme Weigert, 1762, casa A-04; cond amanda cd res, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.720-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.740.002/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob nome empresarial de APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA e tem sede e domicílio na Estrada Guilherme Weigert, 1762, casa A-04; cond amanda cd res, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRA DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades: Atividades de sonorização e de iluminação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Produção teatral; Serviços de reparação de equipamentos de iluminação e som; Aluguel de máquinas e equipamentos de iluminação e som; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de revestimentos, forrações e material elétrico para edificações; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para utilização em produções teatrais e culturais e artigos de decoração para festas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de portaria, recepção e limpeza; Decoração de interiores; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de engenharia; Corretagem no aluguel de imóveis, serviços combinados para apoio a edifícios e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

CNPJ: 14.740.002/0001-21 NIRE: 416.0049363-0

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do País, e atribuídas a sócia da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AENDJE SCORA DE SOUZA	100.00	93.700	93.700,00
TOTAL	100.00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AENDJE SCORA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representála ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo primeiro: Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando a sócia dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

CNPJ: 14.740.002/0001-21 NIRE: 416.0049363-0

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente a sócia, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A sócia declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justa e contratada, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 01 de setembro de 2021.

Sócia Administradora

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JHONNY CEZAR DE JESUS FALAVINHA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047562, expedida em 08/05/2007, inscrito no CPF n° 00772480907, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	N° do Registro	Nome	
00772480907	047562	JHONNY CEZAR DE JESUS FALAVINHA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 07:36 SOB N° 41210275883.

PROTOCOLO: 216104750 DE 22/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107083114. CNPJ DA SEDE: 14740002000121.

NIRE: 41210275883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.

APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA